

LEI N.º 1754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

“APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O BIÊNIO DE 2000/2001.”

A Câmara Municipal de Paraisópolis, estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Paraisópolis para o biênio 2000/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

ART. 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivo;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1999.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios 2000/2001 estimadas a preço de 1999 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2000.

Paço Municipal Tancredo Neves, 08 de dezembro de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal